INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 002, de 15 de outubro de 2013.

Publicada no DOE/SC n. 19.986, de 21/10/2013

Estabelece, no âmbito da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, a atuação dos Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas áreas temáticas "Patrimônio", "Custos" e "Informações Gerenciais".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, gestor do órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no *caput* do art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009;

Considerando o disposto nos incisos VII, VIII, XV e XVII do art. 58 e art. 140 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007;

Considerando as atribuições da Diretoria de Contabilidade Geral especificadas nos arts. 6°, 10 e 11 do Decreto n° 2.056, de 20 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda (DCOG/SEF), a atuação dos Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas áreas temáticas "Patrimônio", "Custos" e "Informações Gerenciais", segundo as competências da DCOG/SEF, como segue:

I – Patrimônio: atividades de definição de parâmetros e critérios, bem como tratativas de procedimentos específicos, e coordenação de trabalhos relacionados ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis, imóveis, de infraestrutura, intangíveis e estoque, interagindo, quanto ao controle analítico destes bens, com a Secretaria de Estado da Administração, órgão central do sistema administrativo de gestão de materiais e serviços, de gestão patrimonial e de gestão de tecnologia da informação e governança eletrônica, e com o Departamento Estadual de Infraestrutura, autarquia responsável pela implementação da política do Governo do Estado para a infraestrutura de transportes, compreendendo os sistemas viários, as rodovias, as ferrovias, as vias navegáveis, as instalações portuárias e aeroviárias.

II – Custos: estudos, apuração de custos dos serviços públicos decorrentes da execução de programas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e disponibilização de informações apuradas sobre custos aos gestores públicos para subsidiar a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social.

III – Informações Gerenciais: coleta de dados, elaboração de indicadores de gestão e de relatórios gerenciais, com base nos registros contábeis e legislação aplicável, visando subsidiar os gestores públicos na tomada de decisão e aperfeiçoar o Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual, mantido pela DCOG/SEF, com vistas a promoção do controle social.

Art. 2º Os Contadores da Fazenda Estadual em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual irão atuar nas áreas temáticas definidas no art. 1º, conforme Anexo Único, participando de estudos e coordenando atividades contábeis relacionadas às áreas temáticas de sua atuação, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º As atividades dos Contadores da Fazenda Estadual relacionadas às áreas temáticas "Patrimônio" e "Custos", conforme disposição dos incisos I e II do

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

art. 1º desta Instrução Normativa, serão coordenadas pela Gerência de Estudos e

Normatização Contábil da DCOG/SEF.

Art. 4º As atividades da área temática "Informações Gerenciais"

desenvolvidas por Contadores da Fazenda Estadual, prevista no inciso III do art.

1º desta Instrução Normativa, serão coordenadas pela Gerência de Informações

Contábeis e Transparência da Gestão Pública da DCOG/SEF.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 5° A Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da

Fazenda e as Gerências de Estudos e Normatização Contábil e de Informações

Contábeis e Transparência da Gestão Pública, observadas suas competências e a

coordenação das áreas temáticas, ficam autorizadas a emitir normas

complementares para organização e desenvolvimento das atividades dos

Contadores da Fazenda Estadual nas áreas temáticas "Patrimônio", "Custos" e

"Informações Gerenciais".

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua

publicação.

Florianópolis (SC), xx de outubro de 2013.

Antônio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO ÚNICO Áreas temáticas de atuação dos Contadores da Fazenda Estadual

Área de Atuação Temática	Contador da Fazenda Estadual
	Abel Guilherme da Cunha
сиѕтоѕ	Alexandra Mara de Brito
	Bruno Hubacher da Costa
	Carlos Eduardo Osório
	Eliana Amorim Rosa
	Ercí Velho de Melo Petronilio Gabriel Pereira da Silva
	Guilherme Cerutti Bueno
	Isac Garcia Fernandes
	Jefferson Fernando Grande
	Luana Claudia Torres
	Michely Bernardini Schweitzer
	Nadieg Sorato Pacheco
	Prisicila Tais Schulle
	Rinaldo José Valese
	Soraya Costa Elias
INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Alexandra Furtado da Silva Dias
	Anderson Pereira
	André Amaral Medeiros
	Angela Coelho
	Arcangelo Felisberto
	Daniela de Souza Pereira Savi
	Elisa Mayer
	Enalto de Oliveira Gondrige
	Geraldo Catunda Neto
	Isair Sell
	Júlio Cesar Antonetto
	Laizy da Silva
	Loreni Pizzi
	Luciano da Silva Spíndola
	Marcelo Fernandes Pedrosa
	Michele da Silva Espindola
	Ozemar Nascimento Willmer
	Patrick Estevão Imeton Pereira
PATRIMÔNIO	Adalberto Cervino Ventura
	Cintia Salvador Sorgen
	Cristiano Severo Martins
	Dielis Heder Fiorentini
	Elizabete Salazar da Silva
	Everaldo Elias Vieira
	Fabiana Santana Correa
	Graziela Gesser
	Gutemberg Salles Afonso
	Ivana Kretzer Santos
	Júlio Cesar Siqueira
	Marcelo Carlos Botelho
	Marcio Stuart Nogueira
	Paulo Sérgio de Souza
	Sandro Medeiros Alves
	Sandro Robson Pontes
	Solange Maria Lourenço Cardoso de Oliveira
	Wilson Henrique Fetzner Filho